



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-290, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da autorização constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 6035/2019-TRE/RN**, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema COMPRASNET no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00 h; DATA: 01/07/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14:00 h; DATA: 11/07/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço Global por item

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção na cobertura da edificação que abriga o Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros/RN.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos necessários à reparação da cobertura do edifício que abriga o Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros/RN, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

1.2 - Tendo em vista que a especificação dos serviços constante do CATMAT/CATSER do Comprasnet é resumida e que alguns aspectos do objeto licitado devem ser especificados de forma mais detalhada, a especificação do objeto, para efeito de cotação de preço e formulação da proposta, será aquela constante do **Anexo I** deste edital, que poderá ser obtido na íntegra no site do TRE/RN na internet: www.tre-rn.jus.br.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Valor de Referência;

2.1.3 - Anexo III: Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) legalmente constituídas e que estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, acessível pelo site www.comprasnet.gov.br.

3.2 – Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste Edital.

3.3 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no país;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

3.5 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá credenciar-se no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.comprasnet.gov.br, de acordo com o procedimento e recomendações constantes do art. 3º, *caput* e parágrafos, do Decreto nº 5.450/2005.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no **valor global para o item cotado**, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRE/RN, em nenhum caso, responsável por esses custos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.3.3 - Na hipótese de haver diferença na especificação do serviço, entre a registrada no sistema *Comprasnet* e no Edital, prevalecerá a do Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço global do ITEM**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

7.3 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências, solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos, via fac-símile (84) 3089-6640 ou correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br), respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

7.4 - Considerando que este Edital cuida de prestação de serviços, não há necessidade de estabelecer critérios para o fornecimento de amostras.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por item**.

7.6.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda

corrente nacional (art. 5º da Lei nº 8.666/1993). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa exigência.

7.12 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 11.2 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - O licitante cooperativa deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de que seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666.1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.4 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 11.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos mensais decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados pelo TRE/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

10.2 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste ato convocatório e no contrato.

10.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, após o ateste da Seção de Engenharia do TRE/RN, desde que não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.3.1 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

10.4 - Os pagamentos a serem efetuados em favor do licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

10.5 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela dos serviços entregues em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, e de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério da Administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4 - Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o respectivo termo de contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5 - A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do termo de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do termo de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 - Na hipótese prevista no subitem 12.5, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o termo de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 - O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

12.8 - A assinatura do termo de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) assinar o termo de contrato, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 12.4 a 12.6 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas via correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

14.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível

ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

14.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

14.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

14.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

14.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras no horário de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5480/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

14.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 01 de Julho de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO Contratação de empresa para <u>execução de serviços de manutenção na cobertura da edificação que abriga a 40ª e a 65ª Zonas Eleitorais localizadas no município de Pau dos Ferros visando o restabelecimento da sua estanqueidade e proporcionar segurança satisfatória à instalação de usina fotovoltaica sobre ela.</u></p>
B	<p>PRAZOS O prazo para início da execução dos serviços pelo contratado é de 5 (CINCO) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início dos serviços. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses após sua assinatura, contemplando além do prazo de execução o prazo máximo de dois meses para emissão da Ordem de Serviço, e ainda três meses suficientes para o recebimento definitivo dos serviços, de acordo com o inciso III do artigo 74 da Lei 8.666/1993.</p>
C	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: <u>32.873,19 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)</u></p> <p>EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item</p>
D	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO Rua Respício José do Nascimento, 519, bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros /RN.</p>
E	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SENG – Seção de Engenharia</p> <p>UNIDADE FISCALIZADORA Servidor(es) da Seção de Engenharia – SENG do TRE/RN designado(s) pela Administração</p>
F	<p>LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL Site: http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes CPL – Comissão Permanente de Licitações SENG – Seção de Engenharia Na atual sede do Tribunal Regional Eleitoral em Natal/RN, localizada à Av. Rui Barbosa (antiga Av. Zacarias Monteiro), nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290.</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Execução de serviços de Engenharia no Edifício que abriga a 40^ª e 65^ª Zonas Eleitorais do Rio Grande do Norte localizadas no município de Pau dos Ferros.

1 OBJETO

1.1 Trata-se do Termo de Referência que segue para aprovação pela autoridade Superior, conforme exigência do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços destinados ao Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros.

1.2 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa de Engenharia para a execução de serviços técnicos necessários à reparação da cobertura do edifício que abriga o Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros.

1.3 Os serviços técnicos aqui propostos foram detectados em vistoria realizada no imóvel e estão diretamente ligados à manutenção da cobertura da edificação visando a dotá-la de condições mínimas a cumprir seus objetivos e ainda suportar o peso dos equipamentos de captação de energia solar que serão ali instalados.

1.4 Entre os serviços solicitados temos:

- Retirada de parte do telhado danificado;
- Instalação de nova estrutura de madeira e reforço no restante da estrutura;
- Instalação de novas telhas em parte da cobertura;
- Substituição de rufos e chapins;
- Substituição da caixa de medição e do cabeamento de alimentação da edificação.

1.5 O valor total estimativo dos serviços, conforme planilha orçamentária em anexo, é de R\$ 32.873,19 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados são:

- Desmontagem de telhado em fibrocimento, estrutura de madeira, rufos e chapins: retirada de toda a parte posterior da cobertura para possibilitar a implantação de nova estrutura de madeira e novas telhas em fibrocimento;
- Reparo em lajes: reparação de fissuras de dilatação nas lajes, do tipo volterrana, antes da instalação da nova cobertura;
- Instalação de novos rufos e chapins: fornecimento e instalação de novos rufos e chapins em substituição aos que se encontram danificados;
- Fornecimento e instalação de nova estrutura de madeira e novas telhas: implantação de estrutura de madeira apta a receber novas telhas em fibrocimento e ainda que seja apta a receber a carga das placas de captação de energia solar;
- Substituição da alimentação elétrica da edificação: retirada da caixa de medição e cabos de alimentação e instalação de nova caixa de medição e novos cabos alimentadores;
- Substituição do quadro de distribuição: substituição do quadro de distribuição do térreo que se encontra sem nenhum espaço de ampliação;
- Substituição da caixa do hidrômetro: substituição da caixa de medição da CAERN que se encontra vandalizada.

2.2 A contratação aqui proposta trata da execução de serviços em edificação em funcionamento normal, o que requer cuidados tanto na elaboração do orçamento quanto na execução do serviço, razão porque se faz necessária a vistoria à edificação, para tomar conhecimento prévio das condições locais, antes da formulação da proposta comercial, já que a empresa deverá trabalhar compartilhando o local de execução com o funcionamento normal da edificação, o que acarretará interferências, intersecções de atividades, e interdependência de serviços em execução.

2.3 Há que se registrar que a reparação das fissuras nas lajes das salas, assim como a substituição do sistema de alimentação e distribuição de energia elétrica deverá ser feita em perfeita harmonia com o funcionamento do cartório e também com a segurança da edificação, ou seja, deverá ser implantada logística de recuperação de forma que no período noturno a edificação não fique vulnerável.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Todas as especificações técnicas constam de caderno próprio desenvolvido para os serviços em epígrafe, o qual é parte integrante deste Termo de Referência e será disponibilizado na internet, anexa a este Termo de Referência.

4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A planilha orçamentária da obra será disponibilizada na internet, anexa a este Termo de Referência e sua estrutura servirá de base para a elaboração para a planilha integrante da proposta comercial, a ser apresentada pelos licitantes.

4.2 Aponta-se que a planilha orçamentária foi elaborada conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União, a partir dos custos constantes do sistema nacional de preços – SINAPI, elaborado e mantido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.3 Para aqueles serviços não contemplados no SINAPI/Caixa, foram elaboradas as respectivas composições unitárias em conformidade com a TCPO, da Editora PINI, e/ou empregado o sistema oficial de preços ORSE, do Estado de Sergipe, utilizando-se para isso os preços de insumo do SINAPI.

4.4 Sobre estes custos, fez-se incidir a bonificação e despesas indiretas – BDI, calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e a contribuição previdenciária seguindo a legislação vigente no tocante à desoneração.

4.5 Em anexo consta a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro desta Seção, responsável pelo orçamento, e a declaração de conformidade de quantitativos e preços, exigido pelo art. 13, da Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça.

4.6 O licitante que lograr êxito no certame deverá apresentar as composições de preço unitário de todos os serviços propostos na planilha, como também a composição detalhada do BDI, - Bonificação das Despesas Indiretas e dos encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra.

4.7 Convém esclarecer aos licitantes que os modelos de apresentação das composições de preços unitários, da composição de BDI e de encargos sociais também integram este Termo de Referência e serão disponibilizados na internet juntamente com os demais documentos.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços pelo contratado é de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras.

5.2 O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das obras, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço.

6 ANEXOS

6.1 Integram este Termo de Referência:
I - Caderno de especificações;
II - Projetos executivos;
III - Planilha orçamentária;

- IV - Cronograma financeiro;
- V – Planilha do BDI Utilizado;
- VI - Modelo de CPU (Composição de Custos Unitários);
- VII – Modelo de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);
- VIII – Modelo de encargos sociais.

6.2 Todos os documentos acima mencionados estarão disponíveis para acesso das licitantes e do público em geral por meio do link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes>

6.3 Impende registrar que os profissionais, autores dos projetos executivos são servidores do quadro deste Regional e já apresentaram a declaração de cessão de direitos patrimoniais, exigida pelo art. 111 da Lei nº 8.666/1993, a este TRE quando de sua elaboração pelos idos de 2007.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, ou comissão de servidores do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente designados para esse fim, assim denominada de **FISCALIZAÇÃO**, permitida a assistência de terceiros contratados para realizar o acompanhamento técnico da obra.

7.2 A **FISCALIZAÇÃO** tem o poder de determinar a interrupção de qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado ou com os projetos, sempre que essa medida se tornar necessária, registrando no livro Diário de Obra as ocorrências e providências adotadas.

7.3 À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

a) determinar o início ou a suspensão do serviço contratado, devidamente fundamentado por razões técnicas;

b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas técnicas, com as especificações ou projetos executivos, e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) ordenar à contratada a correção, o refazimento ou reconstrução dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, projetos, normas ou com a proposta apresentada;

d) solicitar ao Responsável Técnico da licitante vencedora que efetue a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica da empresa, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e, em caso de não atendimento, comunicar o fato à Administração com as justificativas necessárias, para as providências que esta entender cabíveis;

e) determinar a paralisação dos serviços, em parte ou no todo, bem como determinar que os serviços não sejam iniciados ou concluídos sem a necessária conferência;

f) executar a medição dos serviços autorizados, executados e aceitos;

- g) encaminhar à Administração documentação que relate as ocorrências que impliquem em penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- h) verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados.

7.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exime e nem exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem do fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.5 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços não previstos em planilha, nos projetos ou especificações fornecidos pelo TRE/RN, a contratada somente poderá realizá-los mediante prévia e expressa autorização da Administração, após a análise da proposta do serviço a ser acrescido, que deverá conter, além dos custos diretos, todas as despesas indiretas incidentes.

7.6 Durante a vigência deste contrato, o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRE/RN, para representá-lo sempre que for necessário, perante a FISCALIZAÇÃO e a Administração.

8 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Tendo em vista resguardar o interesse público e consoante estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como o conjunto da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

8.2 Dessa forma, será exigida da empresa licitante que propuser o melhor preço, para fins de assinatura do contrato decorrente desse certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

- 8.2.1 Prova de **registro ou inscrição** do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – competente, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;
- 8.2.2 Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - a) **execução de reforma em edificação comercial ou industrial com área mínima de 100,00 m²** (cem metros quadrados), engenheiro civil ou arquiteto.
- 8.2.3 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico

– CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) **execução de reforma em edificação comercial ou industrial com área mínima de 100,00 m²** (cem metros quadrados), engenheiro civil ou arquiteto.

8.3 A comprovação de vínculo profissional, para fins de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhistico; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

8.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

8.5 O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de obras e/ou serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste Termo de Referência.

9 VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL DA CONSTRUÇÃO

9.1 A edificação para a qual solicitamos contratação de serviços situa-se à Rua Respício José do Nascimento, 519, bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros /RN.

9.2 Para efeito de assinatura do contrato decorrente deste procedimento licitatório, recomenda-se a **realização de visita e vistoria aos locais onde serão efetuados os serviços**.

9.3 A fim de atender ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e às recomendações do Acórdão TCU nº 3196/2013 – Plenário, JUSTIFICA-SE a sugestão de vistoria ao local de execução dos serviços, para conhecimento e ciência dos fatores e condições locais, tendo em vista, dentre outras razões, o fato de que o licitante precisa conhecer a edificação e os ambientes em que o objeto será executado, a fim de avaliar todas as possíveis dificuldades relativas à execução dos serviços, tais como: (1) a edificação encontra-se em pleno funcionamento, inexistindo previsão de paralisação das atividades rotineiras em função da execução do objeto deste Termo de Referência; (2) poderão ocorrer interferências nas atividades da então contratada (licitante vencedora), em virtude do horário de funcionamento das atividades judiciária e administrativa do TRE/RN; (3) o fluxo de usuários internos e externos nas dependências da edificação é variável conforme o horário e dia da semana; (4) a substituição do sistema de alimentação da edificação deverá ser executada em consonância e estreita correlação com a segurança da edificação.

9.4 Para agendamento de vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, o licitante deverá encaminhar um profissional técnico, habilitado a conhecer a edificação, que deverá procurar a Seção de Engenharia do TRE-RN, pelo telefone (84) 3654-5283, de 2ª

a 5^a feira, das 11 às 18 horas, e nas 6^a feiras de 8 às 14 horas, com antecedência de 24 horas da vistoria, ou diretamente no cartório eleitoral da 40^a e 65^a Zona Eleitoral pelo telefone (84) 3654-5940, 3351-2014, 3654-5965, 3351-4230, de 2^a a 6^a feira, das 08 às 13 horas, com antecedência de 24 horas da vistoria.

9.5 **CASO O LICITANTE OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, deverá apresentar declaração do responsável técnico pela empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, assumindo desde então todos os riscos por desconhecimentos dos fatores apontados acima.

10 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 Condições gerais de medição

10.1.1 Quanto à medição dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.
- Somente poderão ser consideradas para efeito de medição e pagamento as parcelas de serviços **efetivamente executadas** pela Contratada e **aprovadas pela Fiscalização**, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos, especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo de Referência.
- As medições deverão ser elaboradas de acordo com as informações contidas nos projetos, nos detalhes construtivos, especificações e neste Termo de Referência, confirmadas com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços.
- A descrição e quantificação dos serviços, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e os critérios de medição e pagamento anexo a este Termo de Referência.
- Somente serão encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

10.2 Condições gerais de recebimento

10.2.1 Os serviços executados pela Contratada serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, bem como Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário¹, da seguinte forma:

- Definitivamente, após a conclusão dos serviços sem pendências, por solicitação oficial da Contratada e mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento de serviços, será iniciado o procedimento de **recebimento provisório**;

¹ Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário, encaminhado pelo Ofício-Circular nº 436/2013-SG, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- Após vistoria, será emitido termo de recebimento definitivo pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento dos serviços, a ser também assinado pela Contratada;
- 10.2.2 O recebimento definitivo somente será efetivado com o cumprimento integral de todas as obrigações contidas no contrato, inclusive eventuais acréscimos decorrentes de serviços novos.
- 10.2.3 O TRE/RN poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

11 DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS NOVOS

11.1 Na fase de classificação das propostas, a empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas por profissional habilitado, referentes a todos os serviços da planilha contratada.

11.2 Na eventualidade de ser necessário acrescer ao objeto da presente contratação algum serviço não contemplado originalmente, fica desde logo convencionado que deverá ser usado o preço correspondente deste no SINAPI/CEF, relativo à mesma data-base da abertura das propostas, e sobre esta aplicando-se o menor percentual de BDI entre o ofertado pela Administração ou o do licitante vencedor, e ainda, sobre este aplicando-se o mesmo desconto global da proposta vencedora contratada.

11.3 **Na hipótese de o novo serviço não ser contemplado no SINAPI, e ainda não puder ser adaptada alguma composição deste, serão empregados, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 7.983/2013, dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E sobre este valor derivado, com a mesma data-base da proposta, serão igualmente aplicados os critérios acima de BDI e desconto global.**

12 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

12.1 O edital da licitação disporá sobre os critérios de aceitabilidade de preços unitários e de valor máximo global para as propostas dos licitantes.

12.2 Em geral, não serão aceitos preços unitários superiores aos de referência, sendo, portanto, motivo de desclassificação da proposta.

12.3 Conforme já explicitado no item 4: "O licitante que lograr êxito no certame deverá apresentar as composições de preço unitário de todos os serviços propostos na planilha, como também a composição detalhada do BDI, - Bonificação das Despesas Indiretas e dos encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra", cabe registrar que a análise dos

preços ofertados será baseada também nas composições de preços unitários, composição do BDI e os encargos sociais que deverão atestar a exeqüibilidade dos preços.

13 DAS SANÇÕES

13.1 **O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto** desta contratação e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 01, e verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.

13.2 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a. **Leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b. **Média**: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- c. **Grave**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e graduação das infrações:

INFRAÇÃO		NÍVEL	GRAU
Item	DESCRIÇÃO		
1	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma físico-financeiro;	Médio	02
2	Atraso na conclusão do serviço, por ocorrência;	Média	05
3	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
4	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	08
5	Pela inexecução total do objeto	Grave	10
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por ocorrência.	Leve	01
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	Leve	01
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
9	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), por ocorrência.	Médio	02

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Médio	03
13	Utilizar as dependências do TRE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	Médio	02
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Grave	07
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	Médio	06

Para os itens a seguir, deixar de:			
17	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	Leve	01
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por dia.	Leve	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03
23	Observar os prazos da legislação trabalhista no tocante ao pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-refeição ou outros benefícios sociais, por ocorrência	Grave	10
24	Efetuar o pagamento de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por ocorrência.	Médio	05

13.3 O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:

- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
- b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;

- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 - 1. Sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por até 2 (dois) anos; ou,
 - 2. Sanção de **negativação junto ao SICAF** e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - 3. Rescisão contratual.

- 13.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) O CONTRATADO executar menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato tendo decorrido metade do prazo de execução do objeto;
 - b) O CONTRATADO executar menos de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato até o final do prazo de execução do objeto, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização.

13.5 A inexecução total será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

14 ACOMPANHAMENTO DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A Fiscalização do Contrato fará o controle das infrações contratuais, informando à Administração, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, comprovada.

14.2 Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.

14.3 A pontuação acumulada será reiniciada, caso ocorra a prorrogação do prazo de execução do Contrato.

14.4 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a

medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

14.5 No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 30% (trinta por cento).

14.6 Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

14.7 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

14.8 O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.9 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação específica, conforme prevê o art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

14.10 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, consoante disposto no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Segue o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação Superior, com vistas à abertura de procedimento licitatório.

Natal, 14 de junho de 2019.

José Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro

De acordo,

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Chefe da Seção de Engenharia

DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Melhorias no Cartório Eleitoral de Pau dos Ferros-RN

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Introdução

Estas especificações técnicas constituem, juntamente com os projetos executivos e a planilha de preços, o conjunto de elementos fundamentais para a execução da reforma e recuperação da cobertura do Edifício Sede do Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros/RN (40^a e 65^a ZE), no Rio Grande do Norte.

Este volume visa definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado.

Os quantitativos da planilha orçamentária apresentada foram obtidos dos projetos em anexo, contudo, antes de apresentarem suas propostas, os licitantes deverão analisar os projetos detalhadamente e vistoriar os locais das obras, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos Executivos jamais poderão constituir pretexto para pleitear alteração nos preços unitários propostos e contratados, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento nos prazos definidos pela Lei de licitações.

1.2 Relação de Projetos Executivos

- Projeto arquitetônico – Pranchas 1 a 6;
- Projeto de instalações elétricas – pranchas 1 a 3;
- Projeto de telefone e lógica – prancha 1 a 2;
- Projeto de instalações hidráulicas – pranchas 1 a 2;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.

1.3 Materiais

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações técnicas contidas neste caderno, na planilha e nos projetos executivos.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, ficando, desde já, esclarecido que tais amostras poderão ser danificadas ou destruídas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a fiscalização não estará obrigada a devolver e/ou prestar contas das amostras disponibilizadas.

Na comprovação de impossibilidade de aquisição e emprego de determinado material especificado, deverá a CONTRATADA solicitar sua substituição à FISCALIZAÇÃO a qual decidirá a seu único e exclusivo critério e juízo.

A possibilidade de substituição de materiais especificados acima, por outros equivalentes, estará condicionada à apresentação de novo material que possua, comprovadamente, equivalência com as especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

1.4 Assistência técnica

No período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil.

Durante 5 (cinco) anos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período.

A presença da Fiscalização durante a execução do serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade conjunta com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços apontados pela Fiscalização, o Contratante poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.

1.5 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RN

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal e demais órgãos fiscalizadores correrão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início da obra.

1.6 Fornecimento de água e energia elétrica

Até o término do serviço, a CONTRATADA deverá utilizar água, e energia elétrica da edificação para realização dos serviços, devendo para isso providenciar cabeamento e quadro de distribuição a ser conectado na saída do disjuntor geral na caixa de medição.

Não será permitido o uso da energia conectando equipamentos diretamente nas tomadas da edificação sob pena de prejudicar a rede interna e causar queima de equipamentos do Tribunal.

1.7 Seguros

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Compete à CONTRATADA, portanto, providenciar seguro contra acidentes pessoais, contra terceiros e outros, caso julgue necessário, uma vez que a responsabilidade por quaisquer danos, como exposto acima, será de sua inteira responsabilidade.

1.8 Transporte de pessoal, materiais e equipamentos

Todas as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela construtora, materiais e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9 Cópias e Plotagem de Projetos

As despesas referentes a cópias de documentos e projetos, assim como aquelas relativas ao trâmite de projetos para tramitação das assinaturas, correrão por conta da CONTRATADA,

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, um conjunto completo do projeto atualizado, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas e planilha orçamentária;

1.10 Alojamento e Alimentação de Pessoal

As despesas decorrentes de alojamento e alimentação de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de empresa optar por fornecer alojamento a seus funcionários, este não poderá ser nos limites do terreno da edificação onde será feita a recuperação da cobertura.

1.11 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento das etapas do serviço, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo que os custos relativos deverão estar inclusos nos encargos trabalhistas.

Assim como deverão ser fornecidos e instalados, a expensas da CONTRATADA, os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ainda proteções específicas exigidas pela Fiscalização do Ministério do Trabalho.

1.12 B.D.I.

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (bonificação) e as despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente e não constem na planilha orçamentária, uma vez que englobam a obra como um todo, tais como:

CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, incluindo pessoal administrativo, consultorias contábeis, consultorias jurídicas, consultorias diversas de interesse da CONTRATADA em relação à obra (inclusive pareceres técnicos sobre algum item/etapa da obra), custo com transportes de pessoal técnico/administrativo tais como, deslocamento para vistoria/acompanhamento da obra e/ou medição de serviços;

DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);

DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, registros, e todos aqueles não explicitados na planilha orçamentária).

O BDI adotado pelo TRE seguiu as determinações contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, portanto, o proponente deverá atender aos requisitos ali contidos, sob pena de desclassificação no certame.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

2.1 Período de Medição:

As medições ocorrerão no intervalo de 30 (trinta) dias a contar do início dos trabalhos.

2.2 Unidades de medição

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e terão seus quantitativos levantados com estrita correlação com as unidades de medida estabelecidas na planilha publicada pelo TRE/RN, não sendo permitida alteração sob nenhum argumento.

Caso algum serviço necessite de alterações em seu critério de medição, este será permitido somente com a realização de termo aditivo ao contrato devidamente fundamento e autorizado pelo Gestor do Tribunal.

2.3 Alvenaria, Chapisco, Emboço e Reboco:

Na medição de alvenaria e chapisco fica definido que não será descontada abertura inferior a 2,0 m², descontando-se, porém o que exceder a 2,0 m². Ou seja, abertura cuja medida de área for 2,50 m², será descontado 0,50m².

O valor referente a 2,0 m² de alvenaria e chapisco não descontado da medição visa a pagar por compensação os serviços referentes a prumos, cantos e amarrações.

Da mesma forma, os serviços de execução de capaeção no reboco ou emboço serão pagos através de compensação pelo não desconto de áreas de aberturas inferiores a 2,0 m², descontando-se apenas o que exceder a 2,0 m², tomados individualmente em cada abertura de porta, janela, brises, etc.

No caso de capeações em paredes cegas, aquelas sem aberturas, originados das saliências da estrutura de concreto armado, em função de sua dimensão exceder à da alvenaria, seus custos deverão estar incluídos no custo de reboco ou emboço.

2.4 Instalações

As instalações elétricas e hidráulicas serão medidas à marcha de sua execução, ficando a CONTRATADA ciente de que não poderá fechar a visibilidade das peças a serem efetivamente medidas pela FISCALIZAÇÃO. Ou seja: só será medida a peça que possa ser visualizada (aplicada no local ou referenciada no projeto) pela FISCALIZAÇÃO. Em resumo: peças chumbadas ou aterradas que não possam ser vistas pela FISCALIZAÇÃO não serão medidas.

A parcela final de 20% de cada item das instalações ficará retida para pagamento posterior condicionado aos testes de estanqueidade e vedação das referidas instalações.

2.5 Pintura

Para medição das áreas de pintura, não serão descontados os vãos livres de janelas, portas, brises, exaustores, caixas de ar condicionado, etc. desde que inferiores a 2,0 m² (dois metros quadrados) para pagamento por compensação dos “recortes” de pintura realizados a mão livre com pincéis de pequeno porte.

As áreas de pintura sobre grades de ferro vazadas somente serão consideradas por uma única lateral. Ou seja, a pintura de ambos os lados será contabilizada como sendo uma face única.

No caso de portões ou esquadrias fechados, serão considerados dois lados para efeito de medição.

No caso da grade ou esquadria ser parcialmente vedada, sendo a outra parte gradeado, serão contabilizados proporcionalmente os dois casos, ou seja, a parte fechada será contabilizada duas vezes e a parte aberta somente uma vez.

No caso de pinturas em esquadrias de madeira, para efeito de compensação da pintura de recortes, alizares, caixilhos e espessura das peças (folhas de janelas e portas), será medido o “vão luz” da esquadria e multiplicado por 3 (três).

Exemplo: a pintura de uma porta de 80x210 em madeira com caixilhos, alizares, etc, será considerada 3 vezes a área de 1,68 m².

2.6 Estrutura de madeira e cobertura

No caso dos serviços da cobertura, estrutura de madeira e telhamento, a área a ser considerada será a efetivamente executada, ou seja, não serão contabilizadas área de calhas, e ainda deverá ser considerado o plano horizontal de projeção das telhas, portanto, será calculada a área líquida do telhado em plano horizontal.

Os demais itens serão medidos conforme unidades definidas em planilha.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Serviços técnicos

A ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, de obrigação da contratada, deverá ser entregue para liberação da Ordem de Serviço determinando o início da obra.

3.2 Instalações de serviço

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas visando resguardar os transeuntes de acidentes ou danos decorrentes dos trabalhos em execução.

Para isolamento do local de trabalho será necessário o uso de fitas, cones e placas de sinalização, removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados *containers* específicos para deposição do entulho.

Os *containers* com entulhos deverão ser periodicamente removidos e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.

3.3 Ligações provisórias

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de água e energia elétrica para execução dos serviços.

3.4 Áreas de vivência

Os operários deverão utilizar banheiro do subsolo.

Para guarda dos materiais de menor porte será disponibilizado espaço no depósito da edificação.

4. ALVENARIA

As alvenarias deverão ser assentadas sobre a camada de concreto do contrapiso e não sobre o baldrame ou cinta de fundação, evitando-se dessa forma o contato próximo entre o tijolo ou bloco e o aterro trazendo com isso a transferência da umidade do solo para o tijolo.

4.1 Materiais:

Tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, apresentando as seguintes características (NBR 7171 e NBR 8545):

- dimensões: 9x19x19cm;
- tolerâncias dimensionais: $\pm 3\text{mm}$;
- desvio de esquadro: $\leq 3\text{ mm}$;
- empenamento: $\leq 3\text{ mm}$.

Assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada no traço 1:2:8.

4.2 Argamassa

As argamassas de assentamento e revestimento deverão ser pré-fabricadas ou executadas in loco com acompanhamento técnico, de acordo com as normas brasileiras. A sua aplicação deverá ocorrer dentro do prazo de validade e das recomendações do fabricante (quando pré-fabricadas). O custo deste item deverá estar embutido nos itens alvenaria, revestimento, etc.

As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega.

Preferencialmente, as tubulações embutidas deverão ser colocadas quando do assentamento dos blocos, evitando-se que a alvenaria sofra impactos quando da abertura dos rasgos. Caso não seja possível executar a tubulação em conjunto com a alvenaria, os custos decorrentes dos rasgos não poderão ser requeridos pela contratada.

5. REVESTIMENTOS DE PAREDES

- **Chapisco**

O chapisco deverá ser executado com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa.

- **Emboço e Reboco**

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:5.

6. PINTURA

Da mesma forma que o reboco interno a superfície externa deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com solução de água e água sanitária.

Tratar as fissuras de até 0,5 mm com aplicação de massa de gesso e cola, na base de 2 kg (dois quilos) de cola diluídos em 10 l (dez litros) de água, e 20 kg (vinte quilos) de gesso.

As paredes externas deverão ser pintadas com massa texturizada nas cores especificadas em projeto.

Marcas de referência

Massa corrida PVA e acrílica, tintas, texturas e verniz: SUVINIL, CORAL ou similar.

7. COBERTURA

As áreas cobertas deverão obedecer aos projetos de cobertura seguindo o direcionamento das águas, inclinação, dimensão de calhas e tipo de material.

7.1 Estrutura de Madeira

As estruturas serão executadas com madeira de lei, sem nós ou trincas, chumbada nas alvenarias pelas extremidades e apoiadas em pontaletes de linha 3"x5" com contraventamento mínimo de 1,00m (um metro) transversal ao sentido das terças.

A dimensão mínima das linhas deverá ser de 3"x5".

As emendas de linhas somente serão admitidas em cima de apoio, com corte em 45° (quarenta e cinco) graus.

Além dos pontaletes normais de sustentação para a carga das telhas, serão implantados mais pontaletes de forma a dotar a estrutura de madeira da capacidade de carga adequada para receber os equipamentos da usina fotovoltaica.

7.2 Telhas

Serão utilizadas telhas de fibrocimento ondulada 6 mm – marcas referência: BRASILIT ou ETERNIT, com inclinações de acordo com o projeto, instaladas segundo as especificações do fabricante (inclinações, cortes dos cantos, apoios, fixações, etc.).

Deverão ser seguidas todas as instruções contidas nos manuais dos fabricantes das telhas inclusive quanto ao sistema de montagem, se será o método tradicional com corte dos cantos, ou o método amarrado sem corte dos cantos. Vide catálogo dos fabricantes.

O preço do serviço deverá prever todos os acessórios necessários para uma perfeita vedação e estanqueidade da cobertura assim como todos os equipamentos necessários à execução do serviço.

Cada telha será suportada por, no mínimo, dois apoios e será afixada com, pelo menos, quatro parafusos.

Os parafusos de fixação a serem utilizados deverão ter anel de vedação em borracha, aplicados sobre silicone ou material sintético apropriado para exposição às intempéries.

7.3 Rufos

Os rufos existentes serão retirados em sua totalidade e substituídos por rufos em chapa galvanizada.

A fixação será através de chumbamento na alvenaria não inferior a 5 cm (cinco centímetros), ou seja, deverá ser aberto rasgo com equipamento apropriado e chumbar a lâmina de aço galvanizado com argamassa 1:3 cimento e areia grossa.

Após afixação do rufo através do chumbamento deverá ser aplicada faixa de manta de borracha por sobre o chumbamento de forma a proteger de infiltrações através da argamassa.

7.4 Chapim

Serão retiradas todas as peças do chapim que por ventura apresentem trincas ou fissuras e em substituição deverão ser executados novos chapins em concreto aparente com dimensões iguais às existentes.

Ressalto que o chapim deverá sacar 2,0 centímetros para cada lado da parede, projetando em balanço e servindo de pingadeira para a água da chuva.

O concreto a ser usado deverá ser 1:2:3 cimento, areia grossa e brita 0 e a armação de aço CA-60 deverá prever os esforços e cargas naturais de uma peça instalada sob intempéries e peso de uma pessoa pisando sobre ele.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 Abrigo de entrada

Os abrigos de entrada e seus componentes (tubulação, registro, hidrômetros) deverão obedecer aos padrões e normas da concessionária local.

8.2 Rasgos e enchimento de alvenaria

Os rasgos, quando necessários, deverão ser feitos com dimensões mínimas necessárias, de preferência com serra circular de disco, evitando-se abalar a alvenaria.

Os enchimentos deverão ser feitos com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, a mais seca possível, e cacos do mesmo tipo dos blocos da parede para se diminuir o efeito de retração na argamassa.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.0 Eletrodutos

Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as seguintes normas: NBR 5410 e 5419 da ABNT e normas da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN).

Os eletrodutos serão de PVC RÍGIDO e respectivas conexões, das marcas TIGRE , AMANCO, ou equivalente e não deverão ter:

Todas as extremidades de eletrodutos, dutos, e todas as caixas deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A OBRA para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza da obra.

9.1 Caixa de Medição

- Quadro**

Deverá ser retirado a atual caixa de medição e instalada uma nova no padrão da concessionária local.

O quadro deverá ser chumbado à alvenaria rigidamente atendendo às exigências da concessionária.

- Disjuntores**

Disjuntores de Baixa Tensão - Deverão ser do tipo quicklag termomagnético. Deverão ser tripolares. Correntes nominais de acordo com indicação do projeto, contendo detalhamento individual de cada quadro. Marca SCHNEIDER, SIEMENS ou equivalente.

- Identificação**

Todos os cabos deverão ser identificados conforme especificado no projeto além de seguirem a recomendação de cores conforme segue:

- Neutro = Preto
- Terra = Verde
- Fase = Vermelho
- Retorno = Branco

9.2 Fios e Cabos:

Todas as emendas deverão ser isoladas com fita isolante e somente poderão ser feitas em caixas de passagem, não sendo permitidas em hipótese alguma emendas dentro de tubulações.

Os cabos utilizarão terminais tipo agulha nas conexões com os bornes de disjuntores, terminais tipo garfo ou olhal serão aplicados para conexões com tomadas e barramentos.

A ligação de fios e cabos com seção maior que 4mm² deverá ser por intermédio de conectores ou terminais marca MAGNET, BURNDY ou equivalente.

Marca de referência: Pirelli, Ficap.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 Limpeza

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os equipamentos e instalações funcionando.

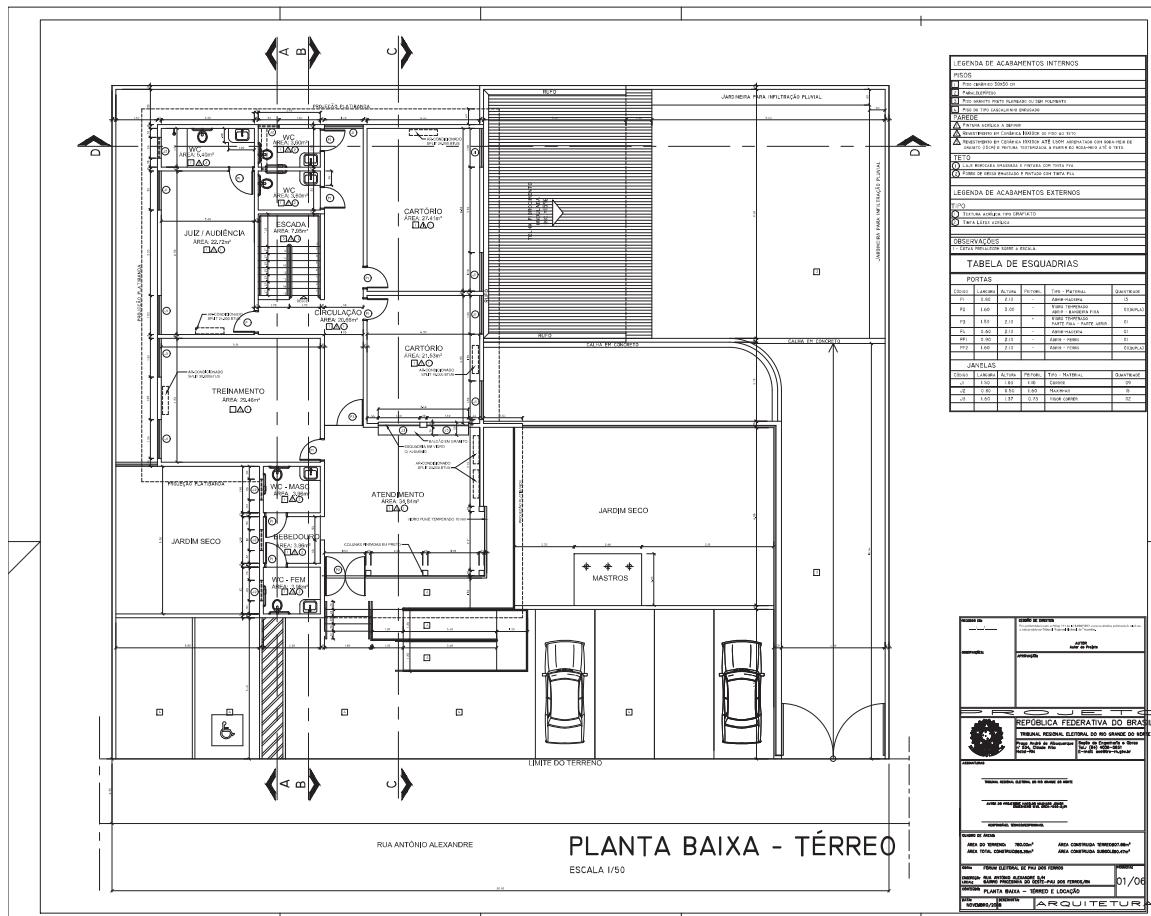
Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, sem detritos, respingos de tinta ou danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los.

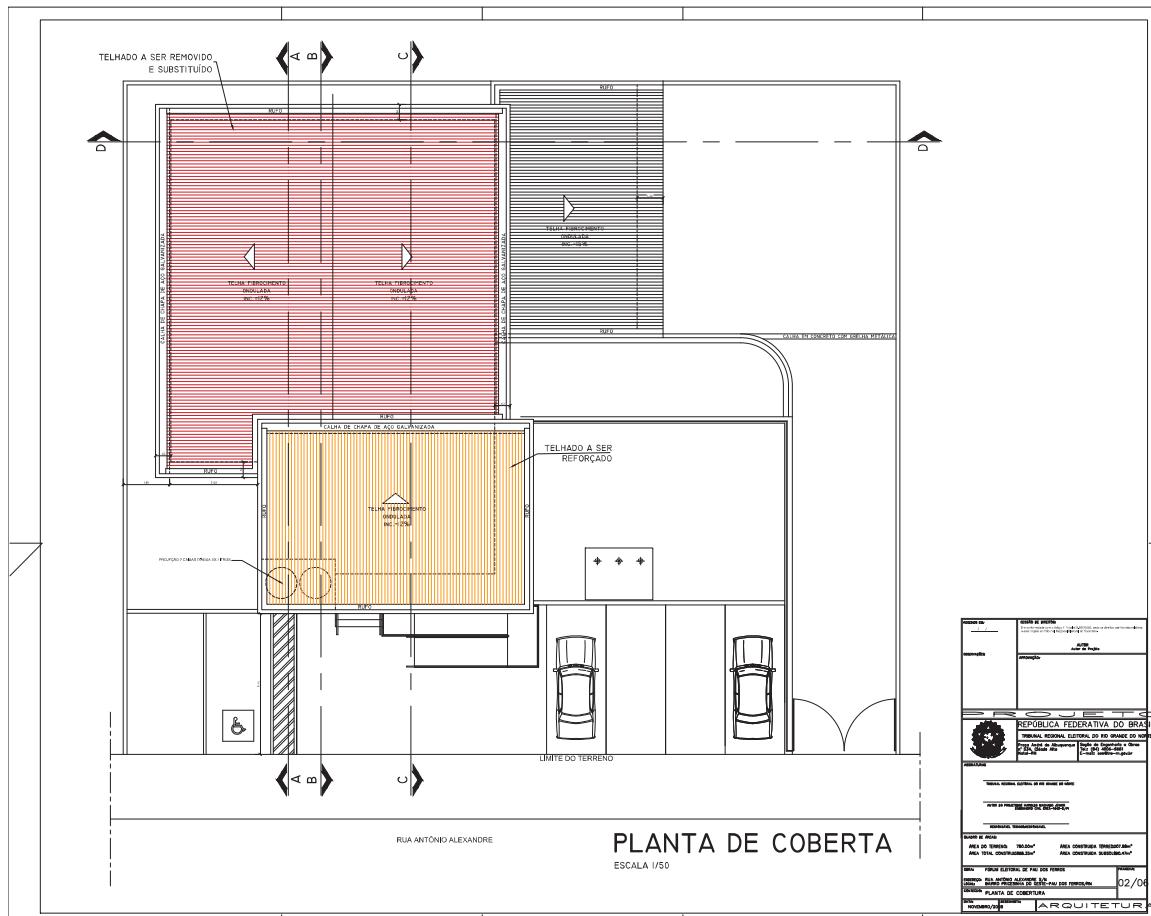
Todos os metais, ferragens e louças deverão ser totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

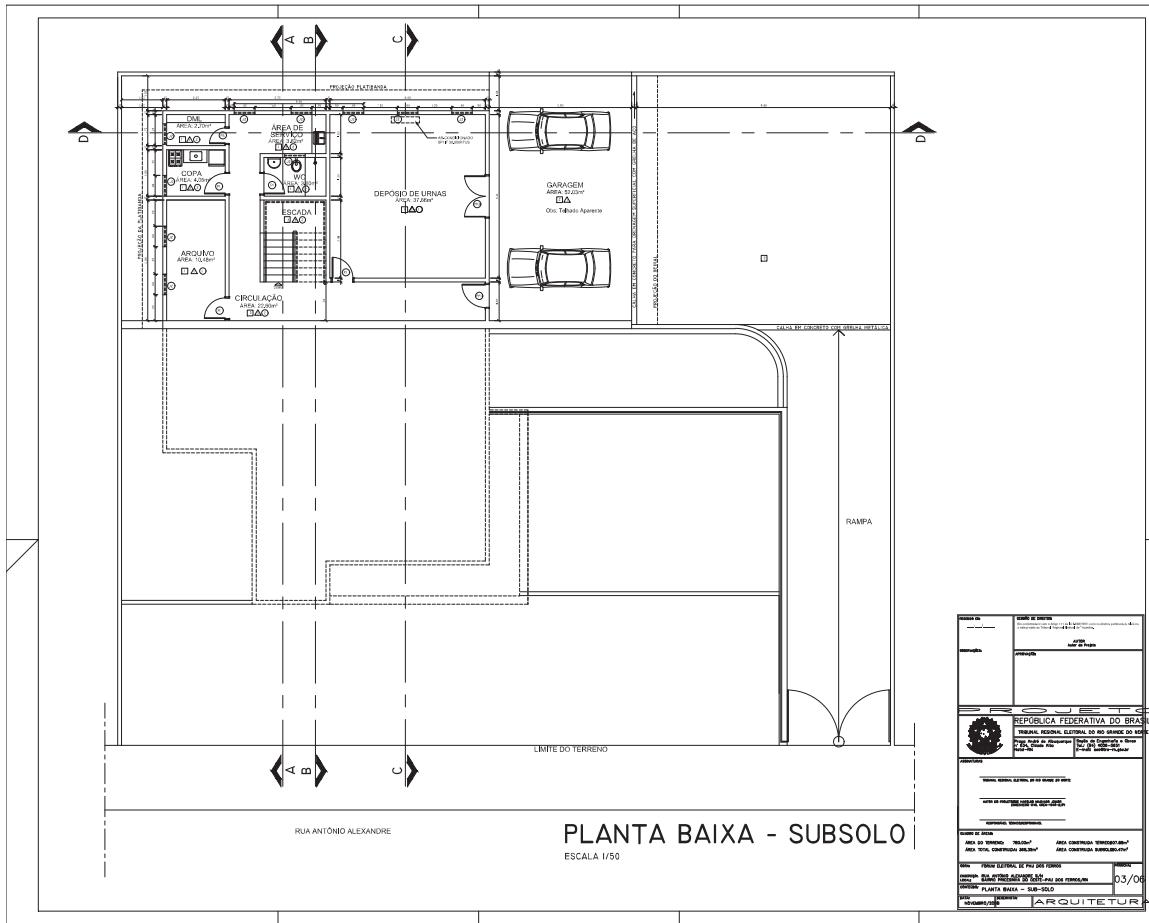
Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

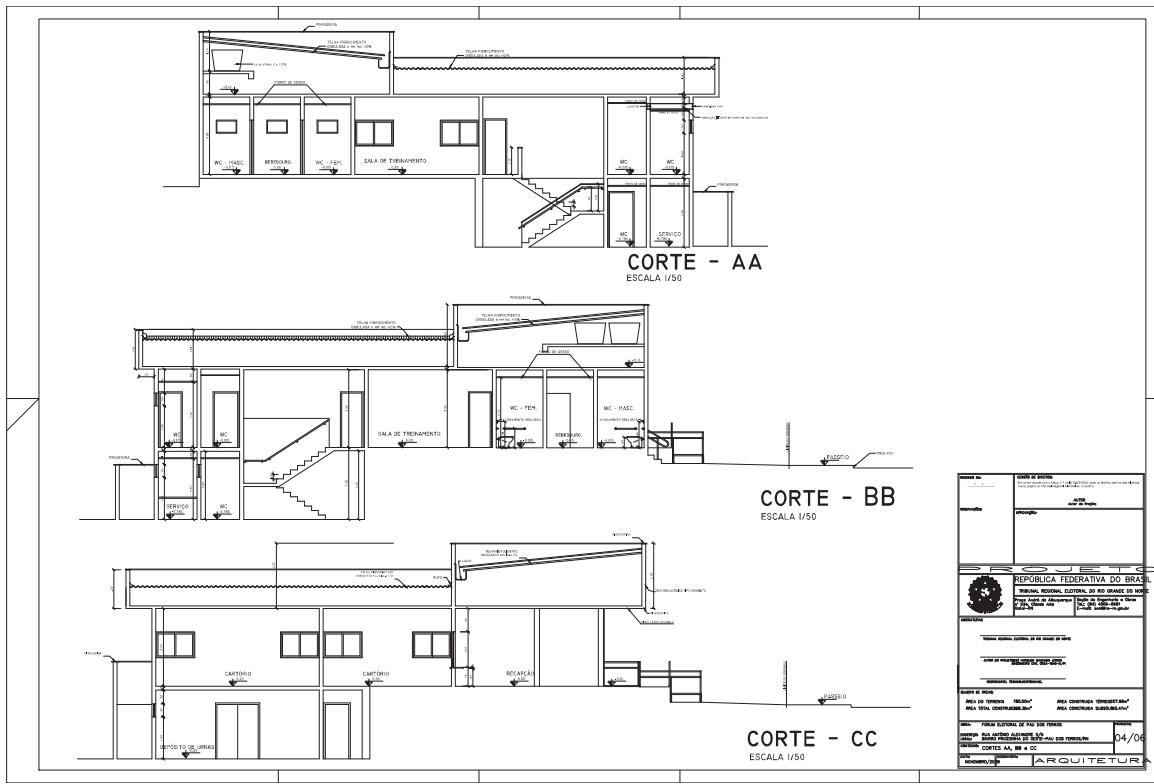
Natal 11 de junho de 2019.

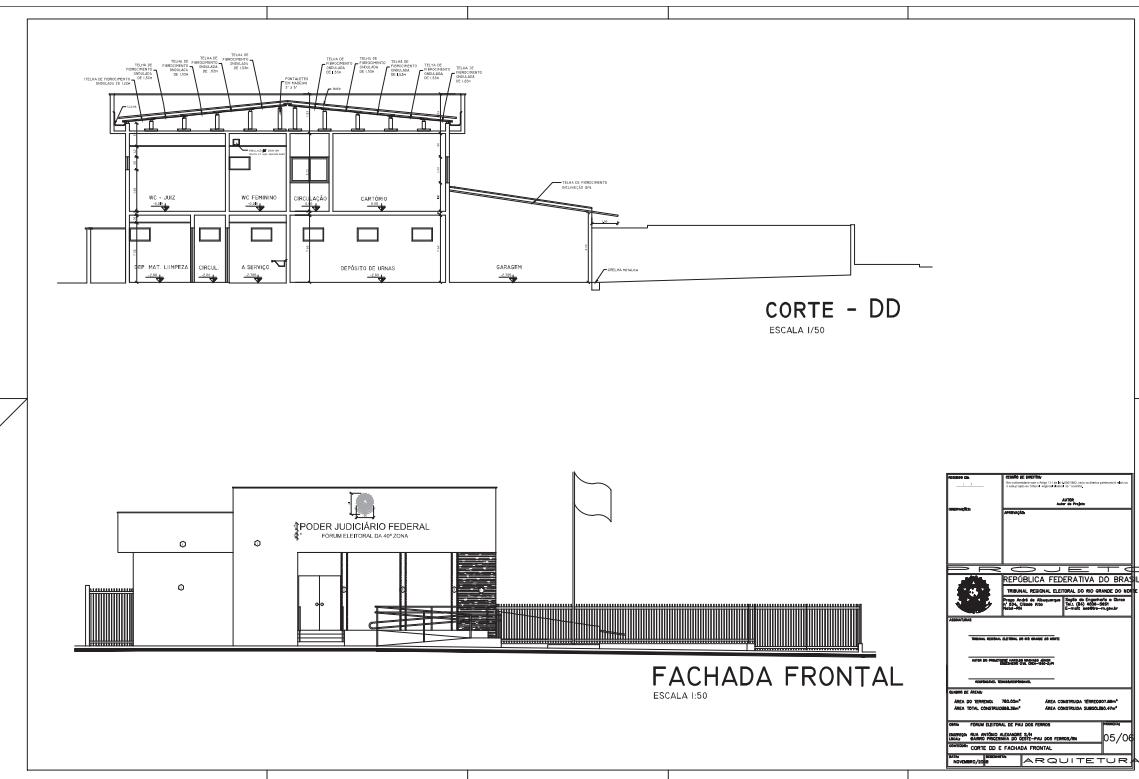
Engº José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
SENG/CAP/SAO

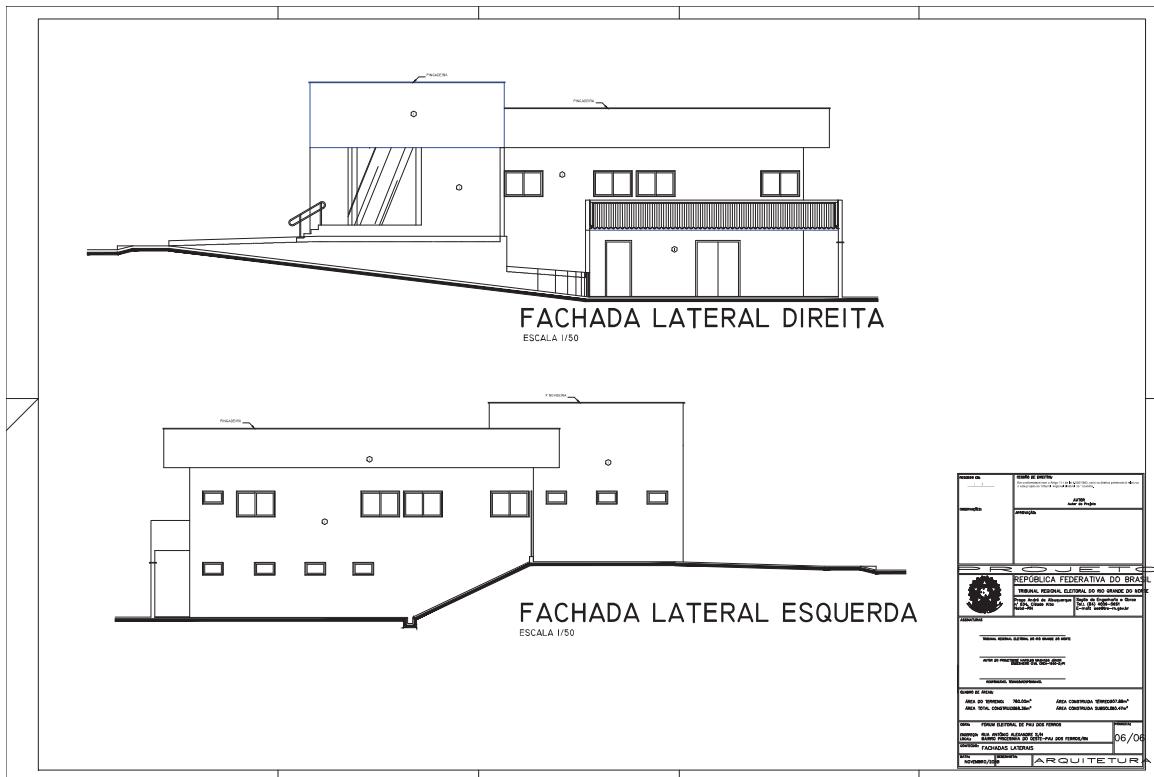














TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN
ENDERECO: RUA RESÍPCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 519, PRINCESINHA DO OESTE
DATA BASE: 04/2019

BDI 27,10%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	PREÇO SERVIÇO	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							3.996,70	12,16%
1.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	CREA RN	unid	1,00	528,48	143,22	671,70		
1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97647	m²	165,00	2,28	0,62	478,50		
1.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97650	m²	165,00	4,92	1,33	1.031,25		
1.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - REMOÇÃO DE RUFO E CHAPINS DANIFICADOS	97628	m³	1,06	175,03	47,43	236,25		
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97622	m³	1,44	35,41	9,60	64,81		
1.6	TRANSPORTE VERTICAL SACS 20 KG, MANUAL, 1 PAVIMENTO. AF_06/2014 (TELHAS E MADEIRA DO TETO)	89197	t	11,66	20,35	5,51	301,40		
1.7	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	99811	m²	244,00	2,23	0,60	690,52		
1.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	72897	m³	11,66	18,97	5,14	281,00		
1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	97914	m³ x km	116,55	1,63	0,44	241,26		
2	INFRA-ESTRUTURA							2.080,69	6,33%
2.1	REPARO EM LAJES TRINCADAS, INCLUINDO RASGOS COM EQUIPAMENTO DE CORTE, ARMADURA D= 5 mm PARA COSTURA TRANSVERSAL À RACHADURA A CADA 30 cm, ARGAMASSA DE CHUMBAMENTO(CIMENTO E AREIA TRACO 1:4, PREPARADA MECANICAMENTE), CHAPISCO E REBOCO.	CPU 1	m	30,00	48,94	13,26	1.865,86		
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6MP SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87495	m²	3,00	56,34	15,27	214,83		
3	COBERTURA							23.131,46	70,37%
3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICALAF_12/2015	92566	m²	165,00	11,62	3,15	2.437,05		
3.2	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015 (REFORÇO DO TELHADO PARA RECEBER O PESO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS)	92273	m	150,00	13,62	3,69	2.596,50		
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_06/2016	94207	m²	165,00	44,80	12,14	9.395,10		
3.4	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICÂMENTO. AF_06/2016	94223	m	12,00	56,40	15,28	860,16		
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVO APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=3MM. AF_06/2018 (REVISÃO DE CALHAS E APLICAÇÃO AO LONGO DE TODO O RUFO)	98546	m²	18,25	69,42	18,81	1.610,20		
3.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	94231	m	95,00	28,66	7,77	3.460,85		
3.7	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPEÑADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	71623	m	82,00	26,59	7,21	2.771,60		
4	REVESTIMENTO							194,40	0,59%
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	87879	m²	6,00	2,77	0,75	21,12		
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87529	m²	6,00	22,72	6,16	173,28		
5	PINTURAS							1.218,16	3,71%
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (INTERNAS)	88487	m²	8,00	8,24	2,23	83,76		
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 (FACHADAS)	88431	m²	32,00	17,50	4,74	711,68		
5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (FACHADAS)	88489	m²	32,00	10,39	2,82	422,72		
6	INSTALAÇÕES							2.251,78	6,85%
6.1	ELETРИCAS								
6.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91872	m	10,00	10,54	2,86	134,00		
6.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91873	m	10,00	12,74	3,45	161,90		
6.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	93008	m	10,00	9,89	2,68	125,70		
6.1.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM ² ; ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV , PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	92982	m	90,00	4,18	1,13	477,90		
6.1.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA E M PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	92868	unid	4,00	9,84	2,67	50,04		
6.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA E M PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	92871	unid	2,00	12,18	3,30	30,96		
6.1.7	PLACA CEGA PARA CAIXA 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C-1928 SEIFRA CE	unid	4,00	4,89	1,33	24,88		
6.1.8	PLACA CEGA PARA CAIXA 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C-1929 SEIFRA CE	unid	2,00	5,90	1,60	15,00		
6.1.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131/005	unid	1,00	348,87	94,54	443,41		
6.1.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (PARA PASSAGEM ELÉTRICA)	83446	unid	1,00	136,15	36,90	173,05		
6.1.11	CAIXA DE MEDIDAÇÃO - PADRÃO COSERN, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CPU 10	unid	1,00	290,68	78,77	369,45		
6.2	HIDRÁULICAS								

6.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	89356	unid	6,00	13,84	3,75	105,54		
6.2.2	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVELDN 25 ("") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016 (INCLUSIVE CAIXA DE MEDAÇÃO)	95635	unid	1,00	110,11	29,84	139,95		
TOTAL (R\$)								32.873,19	100,00%
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS									
<p style="text-align: center;">José Haroldo Machado Junior Analista Judiciário - Engenheiro SAO-CAP-SENG</p>									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE PAU DOS FERROS

Data: JUNHO DE 2019

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.996,70	12,16%	3.996,70	-
				100,00%	
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 2.080,69	6,33%	2.080,69	-
				100,00%	
3	COBERTURA	R\$ 23.131,46	70,37%	11.565,73	11.565,73
				50,00%	50,00%
4	REVESTIMENTO	R\$ 194,40	0,59%	97,20	97,20
				50,00%	50,00%
5	PINTURAS	R\$ 1.218,16	3,71%	609,08	609,08
				50,00%	50,00%
6	INSTALAÇÕES	R\$ 2.251,78	6,85%	2.251,78	-
				100,00%	
	Totais simples	R\$ 32.873,19	100,00%	R\$ 20.601,18	R\$ 12.272,01
	Totais acumulados			R\$ 20.601,18	R\$ 32.873,19
	Percentuais simples			62,67%	37,33%
	Percentuais acumulados			62,67%	100,00%

José Haroldo Machado Junior
 Analista Judiciário - Engenheiro
 SAO-CAP-SENG

Seção de Engenharia/CAP/SAO

Termo de Referência para contratação de consultoria em projetos.

Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Administração Central
Lucro
Seguro e Garantia
Riscos
Despesa Financeira
Tributos

$AC =$	5,50%	3º quartil
$L =$	8,96%	3º quartil
$S + G =$	0,80%	médio
$R =$	1,27%	médio
$DF =$	1,23%	médio
$I =$	6,65%	

$$BDI = \quad \underline{\underline{27,102}} \quad %$$

ISS = 5% sobre 60% da nota
PIS = 0,65%
COFINS = 3%

Notas:

1) Premissas:

- a) A planilha de cálculo de BDI **não será desonerada**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;
- b) Para o cômputo de despesa financeira, risco, seguro e garantia, foi considerado o quartil médio; já para o lucro, adotou-se o 3º quartil considerando que o montante da contratação é pequeno, e não deve atrair muitas empresas interessadas em participar da licitação para o serviço;
- c) O cômputo de administração central foi considerado no 3º quartil, já que a reforma no Cartório Eleitoral de Ceará Mirim, embora se encontre inserido em um grande centro da região metropolitana, a sua planilha orçamentária não contempla a administração local da obra;
- d) Tributos: considerado o ISSQN padrão de Ceará Mirim/RN, de 5% sobre os serviços, admitindo-se 40% de materiais, conforme Código Tributário municipal, disponível em:
www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyl461
- e) Quanto ao PIS e COFINS, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS **devem apresentar demonstrativo** de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

SENG, 11 de abril de 2019.

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia/CAP/SAO

SERVIÇO:					UNID :
1.0	Materiais	Unid	Coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	Sub Total Materiais				0,00
2.0	Mão de Obra	Unid	Coeficiente	R\$ Unit	R\$ Total
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	Sub Total de Mão de Obra				0,00
	Custo do material				0,00
	Custo da mão de Obra				0,00
	Leis Sociais				0,00
	TOTAL (R\$)				0,00

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - BDI GERAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
LUCRO	
DESPESAS FINANCEIRAS	
SEGURO, RISCOS E GARANTIAS	
SEGUROS	
RISCOS	
GARANTIAS	
 TRIBUTOS	 0,00%
ISS	
PIS	
COFINS	
 BDI	 0,00%

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - BDI FORNECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
LUCRO	
DESPESAS FINANCEIRAS	
SEGURO, RISCOS E GARANTIAS	
SEGUROS	
RISCOS	
GARANTIAS	
 TRIBUTOS	 0,00%
ISS	
PIS	
COFINS	
 BDI	 0,00%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN
SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO

Item	Descrição	% Horista	% Mensalista
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro contra acidentes de trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
B1	Repouso semanal		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A		
C1	Aviso-prévio indenizado		
C2	Aviso-prévio trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito rescisão sem justa causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
E1			
E2			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
	Percentagem Total		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-TRE/RN – ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA

Execução de Serviços de Engenharia no Edifício que abriga as 40^a e 65^a Zonas Eleitorais localizadas no município de Pau dos Ferros/RN

Item	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Estimado R\$
01	22225	Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia no Edifício que abriga as 40 ^a e 65 ^a Zonas Eleitorais localizadas no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	1	32.873,19
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					32.873,19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº (-numeração-)/2019-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6035/2019-TRE/RN

Contrato de execução de serviços de manutenção na edificação que abriga o Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa (-nome da empresa-)

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ/MF nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa (**-razão social da empresa contratada-**), CNPJ/MF nº (**-nº do CNPJ-**), doravante denominada CONTRATADA, com sede na (**-endereço completo da empresa contratada-**), neste ato representada por (**-nome completo do representante legal da empresa contratada-**), CPF nº (**-número do CPF-**), com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas que disciplinam as licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção na edificação que abriga o Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros/RN, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº (-numeração-)/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato deverão ser executados de acordo com as especificações detalhadas nesta Cláusula, no Termo de referência e Caderno de Especificações Técnicas – Anexos do Pregão Eletrônico **XXXX/2019-TRE/RN** e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

2.2 - Na execução dos serviços observar-se-ão ainda as seguintes condições:

2.2.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data indicada na emissão da Ordem de Serviço por parte do contratante;

2.2.2 - Os prazos de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa do **CONTRATANTE**, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da manutenção das cláusulas contratuais e do equilíbrio econômico referentes ao presente Contrato;

2.3 - Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos, feriados e durante o horário noturno, deverão ser comunicados com antecedência à Fiscalização do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos preços originalmente contratados, razão pela qual não ensejarão a reivindicação pela adjudicatária de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como acréscimos decorrentes de horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Pregão Eletrônico **XX/20XX**-TRE/RN e no presente contrato;

2.4 – Concluídos os serviços, o **CONTRATANTE** expedirá Termo de Recebimento, o qual será fornecido nas seguintes condições:

2.4.1 - provisoriamente, pelo servidor ou servidores do TRE/RN responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes e expedido em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

2.4.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo TRE/RN com essa finalidade, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.4.3 - Caso seja constatado, após o recebimento provisório, que os serviços foram executados de forma incompleta, ou em desacordo com o projeto, suas especificações, ou com a proposta, a Administração notificará a **CONTRATADA** por escrito, ficando condicionado o recebimento definitivo dos serviços à regularização do(s) defeito(s) apontado(s), de acordo com os termos do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico **XX/20XX**-TRE/RN.

2.5 - O recebimento do objeto do presente Contrato não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem o compromisso ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Edital **do Pregão Eletrônico XX/20XX**-TRE/RN e por este Contrato.

2.6 - A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

2.7 - Sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica Contratada ensejarão a rescisão do contrato.

2.8. - Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações e/ou alterações no contrato em comento, para mais ou para menos, nos projetos ou especificações fornecidos pelo TRE/RN, estes só poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da Administração.

2.9. - Os serviços constantes de acréscimo e modificações serão objeto de proposta-orçamento a ser submetida pela contratada, para exame, aprovação e autorização da Administração do TRE/RN, na qual deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como repouso remunerado de mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros e benefícios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**.

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato decorrente do **Pregão**

Eletrônico nº 0xx/20XX-TRE/RN, por intermédio de servidor ou Comissão designada para esse fim, ou, ainda, por terceiros contratados para essa finalidade, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

3.3 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

3.4 – Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Fiscalização do Contrato ou com as especificações dos projetos construtivos e solicitar que sejam refeitos.

3.5 – Atestar as faturas e efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato, com base no Edital e na proposta da CONTRATADA.

3.6 - Demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN.

4.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **(-Valor Em Moeda-) (-Valor Por Extenso-)**.

5.2 - O valor indicado no subitem 5.1 desta Cláusula será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Tendo em vista o tempo de execução do serviços, conforme o item 2.2.1 da Cláusula Segunda, que é de 60 (sessenta) dias corridos, não se prevê reajustamento periódico dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 – Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização do TRE/RN serão objeto de lançamento em Boletins de Medição que demonstrem a execução do cronograma físico-financeiro, mediante percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira, e da evolução da obra como um todo.

7.2 – A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

7.3 – Os pagamentos decorrentes do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como à apresentação, também pela CONTRATADA, das certidões comprobatórias da sua regularidade fiscal e trabalhista (Seguridade Social, FGTS, Fazenda Federal e Justiça do Trabalho).

7.4 – O pagamento do objeto do presente contrato, observado o disposto na Lei nº

9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado até o 10º (décimo) dia, após a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA.

7.5 – Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

7.6 – Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus por esse motivo.

7.7 – O TRE/RN poderá deduzir do montante a pagar, bem assim da garantia contratual, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. A suspensão dos pagamentos, nessas condições, não lhe dará o direito de pleitear o reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira das parcelas não pagas.

7.9 – Haverá retenção de 11% (onze por cento), a título de antecipação das contribuições devidas ao INSS, incidente sobre os valores brutos a serem pagos ao CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contrato, salvo se o CONTRATADA estiver isento dessa retenção, nos termos previstos no art. 191 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

7.10 – Aplica-se ao presente contrato o regime de empreitada de construção civil, que não acarreta, para o CONTRATANTE, responsabilidade solidária ou subsidiária quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais alocados pelo CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, observado o prazo de execução previsto na Cláusula Segunda.

8.2 – A duração do presente Contrato também está sujeita às alterações e/ou prorrogações de início de execução, conclusão e entrega, desde que constatadas quaisquer das hipóteses previstas pelo art. 57, § 1º e incisos e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, elemento de despesa 339039.16. Nota de Empenho nº 20XXNExxxxxx, de xx/xx/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Será exigida da CONTRATADA prestação de **GARANTIA** para o cumprimento do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis** após a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial.

10.2. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do contrato ou aumento no seu valor original, a contratada deverá apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.

10.3. A garantia de que trata este item responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais a que der azo a CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e deverá ser reposta, em caso de utilização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, devolver-se-á à CONTRATADA a garantia prestada.

10.5 Caso o valor da garantia seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a Contratada estará liberada de sua prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, além dos juros de mora, relativa à obrigação principal.

11.2 - A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n° 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

11.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

13.2 - Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

- a) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, na forma de extrato, às expensas do CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

15.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (dia) de (mês) de 2019.

**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretor-Geral**

CONTRATADA

(-Identificação da Contratada e do Representante Legal-)